



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ – PI

## AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ – PI, através da CPL, torna público, que adiou a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2015**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, para 31/03/2015, às 09:00h, tendo como objeto a Aquisição de material gráfico. RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal de Tanque do Piauí. Valor Total R\$ 59.808,00. TEL: 89-3427.0090.

Tanque do Piauí (PI), 18 de março de 2015.

Symone Leite Bento  
Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ - PIAUÍ

## EXTRATO CONTRATO

**PREGÃO N.º 004/2015. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ - PIAUÍ. **CONTRATADA:** POSTO CHICO CAZÉ-MARCIO HERMANO DE MOURA SÁ. **OBJETO:** Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo. **RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos oriundos do Orçamento Geral do Município. **VALOR GLOBAL:** R\$ 609.405,00 (seiscentos e nove mil, quatrocentos e cinco reais) **PAGAMENTO:** Conforme Edital. **VIGÊNCIA:** Conforme Edital. **DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ - PI  
CNPJ: 01.612.618/0001-75  
GABINETE DA PREFEITA

Lei n.º 085/2015, de 19 de fevereiro de 2.015

Institui o Diário Oficial da Planície Litorânea Piauiense como órgão oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais do Município de Caxingó(PI) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica eleito como Diário Oficial do Município de Caxingó(PI), o Diário Oficial da Planície Litorânea Piauiense, servindo como órgão oficial para publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos da municipalidade, no que tange a sua administração direta e indireta, visando os requisitos de eficácia, moralidade e obrigação com a transparência.

**Parágrafo único.** O Diário Oficial da Planície Litorânea Piauiense, como ferramenta de gestão é instituído e administrado pelo Consórcio Regional de Desenvolvimento da Região da Planície Litorânea Piauiense - COREDEPI, por meio da Resolução Plenária n.º 003/2014.

**Art. 2º.** Competirá à Prefeita Municipal designar as pessoas responsáveis pelo envio dos atos do Poder Executivo e aos representantes das Autarquias, Fundações e do Poder Legislativo, a designação dos responsáveis pelos envios dos seus atos a serem publicados no Diário Oficial da Planície Litorânea Piauiense.

**Parágrafo único.** Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial de que trata esta Lei.

**Art. 3º.** A edição eletrônica do Diário Oficial da Planície Litorânea Piauiense será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://www.coredepi.pi.gov.br>, podendo ser consultado sem custos e independente de cadastramento.

**Art. 4º.** Nos casos que a legislação específica exigir a publicação no Diário Oficial da União e/ou no Diário Oficial do Estado, tais atos também deverão ser publicados simultaneamente no Diário Oficial da Planície Litorânea Piauiense.

**§ 1º.** O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial da Planície Litorânea Piauiense, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

**§ 2º.** O Município manterá no quadro de avisos na Prefeitura, cópia da última edição que constar publicação de atos municipais.

**Art. 5º.** Fica estabelecida a responsabilidade pelo conteúdo da publicação no Diário Oficial da Planície Litorânea Piauiense, ao órgão que o produziu.

**Art. 6º** Compete ao Consórcio Regional de Desenvolvimento da Região da Planície Litorânea Piauiense - COREDEPI o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial da Planície Litorânea Piauiense, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

**Art. 7º** As edições do Diário Oficial da Planície Litorânea Piauiense atenderão ao calendário designado pelo COREDEPI, sendo que os atos enviados pela autoridade competente até o horário definido em Resolução, serão publicadas na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

**Art. 8º.** Os atos, após serem publicados no Diário Oficial da Planície Litorânea Piauiense, não poderão sofrer modificações ou supressões.

**Parágrafo único.** Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

**Art. 9º.** O Município, por intermédio de cada órgão ou Poder, fica autorizado a contribuir para o Consórcio Regional de Desenvolvimento da Região da Planície Litorânea Piauiense - COREDEPI, de acordo com o valor fixado pela Assembleia Geral.

**Parágrafo único.** O repasse dos valores correspondentes à publicação no Diário Oficial da Planície Litorânea Piauiense deverão ser formalizados através de Contrato de Programa.

**Art. 10.** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 11.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 2 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caxingó-PI, sanção da Lei Municipal registrada sob o número 085/2015, em 19 de fevereiro de 2015.

Rita de Rezende Sobrinho  
Rita de Rezende Sobrinho  
Prefeita Municipal

RENATO NERIS VERA FILHO  
Sec. Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ - PI  
CNPJ: 01.612.618/0001-75  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 003/2015

O MUNICÍPIO DE CAXINGÓ(PI), torna público e leva ao conhecimento das licitantes, que foi aberto processo licitatório referente à CARTA CONVITE N.º 003/2015, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA O ENSINO INFANTIL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ(PI)**, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** e que será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE CAXINGÓ(PI) e regido pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. A abertura do certame se dará na data de 27/03/2015, às 08h, na Prefeitura Municipal de Caxingó(PI), na Rua João Santos, 133, Centro, Caxingó(PI). Fone: (0xx86) 8127-1933. Valor global estimado R\$ 13.125,00 (treze mil cento e vinte e cinco reais).

Caxingó(PI), 20 de março de 2015.

LITELTON DE CARVALHO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações